

**EDITAL Nº 34, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**  
**EXAME NACIONAL DE RESIDÊNCIA EBSERH**  
**EDITAL Nº 03/2020 - RESIDÊNCIA MÉDICA REDE EBSERH 2020/2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ESCOLHA PARA ADMISSÃO**

A **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH)**, por meio do Instituto AOCP, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ESCOLHA PARA ADMISSÃO**, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Ficam convocados os candidatos constantes no Anexo Único do Edital Nº 32/2021 – Divulgação da Nota Final e Classificação – Pós-Recursos, para a realização da Escolha para Admissão, conforme estabelecido no item 13 do Edital de Abertura nº 03/2020.

**Art. 2º** O período da **primeira oportunidade** será a partir das **0h do dia 09/02/2021, até às 23h59min do dia 12/02/2021, observado o horário de Brasília/DF.**

**Art. 3º** O período da **segunda oportunidade** será a partir das **0h do dia 17/02/2021, até às 23h59min do dia 19/02/2021, observado o horário de Brasília/DF.**

**Art. 4º** O candidato deverá acessar o link “Realizar Escolha para Admissão”, que será disponibilizado no endereço eletrônico <https://enare.ebserh.gov.br> dentro dos prazos estabelecidos acima, aceitar o termo de responsabilidade, e realizar sua(s) escolha(s) para admissão.

**I –** A escolha para admissão se dará em duas oportunidades. Na primeira oportunidade, o candidato poderá escolher até 2 (duas) instituições que possuem vaga para o programa de residência escolhido no ato da inscrição do ENARE. Na segunda oportunidade, apenas os candidatos não classificados dentro das vagas disponíveis na primeira oportunidade poderão realizar novamente as escolhas.

**II –** As escolhas e classificações dos candidatos por especialidade e instituição será atualizada diariamente, às 0h, dentro dos prazos estabelecidos nos art. 2º e 3º deste Edital. **RECOMENDA-SE QUE O CANDIDATO ACESSE DIARIAMENTE** o sistema para verificar sua(s) escolha(s) e classificação(ões).

**III –** Após realizada a(s) escolha(s) do dia, o candidato não poderá alterar sua(s) opção(ões) no mesmo dia, e deverá aguardar o processamento às 0h para alterações, caso deseje.

**IV –** O candidato que não obtiver aprovação dentro das vagas em nenhuma das Instituições, constará em Cadastro de Reserva para as Instituições escolhidas. Caso, em algum processamento, o candidato venha a ser classificado dentro das vagas de uma das Instituições escolhidas, será excluído do cadastro de reserva da outra instituição.

**V -** No último dia da segunda oportunidade de escolha para admissão, o candidato inscrito às vagas de **Programa com Acesso Direto**, poderá optar por concorrer ao Programa de Medicina de Família e Comunidade, **caso as vagas não tenham sido preenchidas** pelos candidatos que optaram por este programa. Para este caso, ao realizar a escolha para o Programa de Medicina de Família e Comunidade, **o candidato abdicará das suas escolhas anteriores**, passando a concorrer apenas para o Programa de Medicina de Família e Comunidade.

**Art. 5º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

08 de fevereiro de 2021

**Oswaldo de Jesus Ferreira**

**Presidente**